

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio do Palma/RS comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93. **O prazo para a entrega dos envelopes será até o 25 de março de 2021, no horário das 13:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS, sito na Av. Vinte de Março, nº 808, Centro, Santo Antônio do Palma / RS.

I – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR (HABILITAÇÃO)

DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2 – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 3 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo IV da Resolução FNDE 26/13;
- 4 – Para Produtor de Origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- 5 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2 – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 3 – Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Município, Receita Federal, Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4 – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 5 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo IV da Resolução FNDE 26/13;

- 6 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- 7 – Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, estadual ou federal.
- 8 - Alvará de localização fornecido pelo Município sede da entidade

DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2 – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 3 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, se for o caso, para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4 – Para Produtor de Origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- 5 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendam às exigências deste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

II - DA PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO.

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimado com base nos cardápios elaborados por profissional em nutrição do Município, cujo valor a ser pago pelo Município corresponde a média de preços aferidas no mercado.

QUANTIDADES APROXIMADAS DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 E VALOR DE AQUISIÇÃO.

ITEM	PRODUTO	QUANT./UNID	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO (R\$)
1	Abobrinha de tronco (kg)	15 kg	4,18
2	Alface (unidade)	100 und	3,37
3	Alho (kg)	2 kg	31,35
4	Batata inglesa (kg)	60 kg	5,40
5	Batata doce (kg)	40 kg	4,38
6	Barra de cereal (Und)	600 (und)	1,70
7	Beterraba (kg)	60 kg	4,20
8	Bergamota (kg)	120 kg	4,47
9	Brócolis (kg)	50 kg	6,45
10	Caqui (kg)	150 kg	5,05
11	Cebola (kg)	50 kg	4,85
12	Cebolinha (maço)	20 und	3,58
13	Cenoura (kg)	50 kg	4,40
14	Chuchu (kg)	50 kg	4,75
15	Couve chinesa acelga (UND)	30 und	4,10
16	Couve manteiga (maço)	30 und	3,76
17	Couve-flor (kg)	50 kg	6,55
18	Espinafre (Maço)	50 und	3,75
19	Feijão carioca (kg)	20 kg	11,25
20	Feijão preto (kg)	40 kg	10,05
21	Geleia (kg)	12,3 kg	19,65
22	Laranja (kg)	150 kg	4,20
23	Mandioca c/ casca (kg)	30 kg	4,42
24	Melancia (kg)	150 kg	1,45

25	Milho verde (kg)	15 kg	20,10
26	Moranga Cabotiá (kg)	50 kg	4,55
27	Pepino (kg)	30 kg	5,10
28	Pipoca (kg)	20 kg	8,15
29	Pimentão (kg)	2,5 kg	9,05
30	Repolho (kg)	30 kg	3,57
31	Salsinha (maço)	25 und	3,54
32	Suco (L)	100 L	12,80
33	Tomate (kg)	80 kg	7,00
34	Vagem (kg)	25 kg	7,70

Os produtos acima deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Palma/RS, de acordo com o programado e solicitação com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, a ser repassada pelos fornecedores.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 ANVISA), bem como atender as especificações contidas no ANEXO II deste edital.

III – PERÍODO DE FORNECIMENTO:

Primeiro semestre de 2021.

IV - DO PREÇO DE REFERÊNCIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O preço de referência é o mesmo adotado como preço de aquisição, sendo o valor final pago pelo Município para cada item.

O critério de julgamento obedecerá a ordem de priorização de propostas contida no Artigo 25 da Resolução FNDE nº 26/2013 conforme segue:

- a)** os fornecedores locais do município;
- b)** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c)** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

- d)** os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores Individuais;
- e)** organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- f)** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- g)** Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 29 da Resolução nº 26/13, os preços de aquisição dos gêneros alimentícios compatíveis com vigentes no mercado, são os constantes da tabela anexa.

V- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários diferentes daqueles fixados pelo Município.

VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas junto a Secretaria Municipal de Educação, antes da entrega programada para a provação da responsável técnica.

a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.

b) A não apresentação da amostra em desacordo com exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.

c) As amostras serão analisadas pela secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de Avaliação, além das especificações descritas para cada item, antes da entrega do produto, que será analisado o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/ benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

d) Independentemente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas,

para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré - aprovadas em licitações anteriores, se houver.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com o nº 01 e 02, conforme sugestão.

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

VIII – DO PAGAMENTO.

O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária conforme a entrega dos produtos e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

IX - DA CONTRATAÇÃO.

Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias.

O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente á sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

X - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.

a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA), bem como as especificações de cada produto, contidas no ANEXO II deste edital.

c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do primeiro semestre de 2021;

d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

XI – PENALIDADES.

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021.

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

06.2036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA PARA FUNDAMENTAL

33903000000000 – 1005 – MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO

06.2048 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL

33903000000000 – 1005 – MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000 – 0020 – MATERIAL DE CONSUMO

XIII – DO EMPATE.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a realização do julgamento do certame, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas.

XIV – DOS RECURSOS.

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de três dias, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

XV – ANEXOS.

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – MINUTA DO CONTRATO

II- ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS , na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Vinte de Março, nº 808, Centro, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santo Antônio do Palma/RS, 01 de março de 2021.

GILBERTO SZIMAINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Vinte de Março, nº 808, centro, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.412.832 / 0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, lei federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tem base na Chamada Pública 01/2021, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06.2036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA PARA FUNDAMENTAL
33903000000000 – 1005 – MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO

06.2048– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL

33903000000000 – 1005 – MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000 – 0020 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como poderá ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da nutricionista do Município de Santo Antônio do Palma e do Setor da Merenda Escolar que exercerão rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Casca para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Santo Antônio do Palma / RS, de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PALMA

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNIT. R\$
1	Abobrinha de tronco (kg)	Abobrinha de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	15 kg	4,18
2	Alface (unidade)	Alface verde, tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.	100 und	3,37
3	Alho (kg)	De colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg,	2 kg	31,35

		conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.		
4	Batata inglesa (kg)	Batata inglesa, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	60 kg	5,40
5	Batata doce (kg)	Batata doce, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	40 kg	4,38
6	Barra de cereal (Und)	Embalagem individuais de 30g, sem conservantes, com tabela nutricional, data de fabricação e validade e descrição de ingredientes, entrega em unidades conforme o pedido.	600 (und)	1,70

7	Beterraba (kg)	Beterraba, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	60 kg	4,20
8	Bergamota (kg)	Grau médio de maturação. De boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	120 kg	4,47
9	Brócolis (kg)	Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem insetos. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.	50 kg	6,45
10	Caqui (kg)	Grau médio de maturação. De boa qualidade, inteiro, sem cortes na	150 kg	5,05

		casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.		
11	Cebola (kg)	Cebola branca nacional, sem brotos, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	50 kg	4,85
12	Cebolinha (maço)	De colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades de maço, conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.	20 und	3,58
13	Cenoura (kg)	Cenoura, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De	50 kg	4,40

		colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.		
14	Chuchu (kg)	Chuchu de colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação da quantidade.	50 kg	4,75
15	Couve chinesa acelga (UND)	De colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.	30 und	4,10
16	Couve manteiga (maço)	De colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em maços, conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.	30 und	3,76

17	Couve-flor (kg)	Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem insetos. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.	50 kg	6,55
18	Espinafre (Maço)	De colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em maços, conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.	50 und	3,75
19	Feijão carioca (kg)	Feijão tipo carioca, Pacote de 1 kg embalagem plástica e transparente, sem parasitas, deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional. Boa qualidade, inteira, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	20 kg	11,25
20	Feijão preto (kg)	Feijão tipo preto, Pacote de 1 kg embalagem plástica e transparente, sem parasitas, deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional. Boa	40 kg	10,05

		qualidade, inteira, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
21	Geleia (kg)	Produzido a partir de frutas selecionadas, de diversos sabores. Embalagem de 440 g, de vidro, com tampa, lacrada. Data de fabricação e validade impressas no rótulo.	12,3 kg	19,65
22	Laranja (kg)	Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	150 kg	4,20
23	Mandioca c/ casca (kg)	Mandioca com casca, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	30 kg	4,42
24	Melancia (kg)	Grau médio de maturação. De boa	150 kg	1,45

		qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.		
25	Milho verde (kg)	Milho verde, de colheita recente, pode ser embalado congelado embalagem plástica e transparente. Boa qualidade, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	15 kg	20,10
26	Moranga Cabotiá (kg)	Moranga cabotiá de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	50 kg	4,55
27	Pepino (kg)	De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido	30 kg	5,10

		semanal, com identificação de peso.		
28	Pipoca (kg)	Milho para pipoca tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Grãos secos (com no máximo 15% de umidade). Entrega em embalagem plástica, de 500g ou 1kg.	20 kg	8,15
29	Pimentão (kg)	Pimentão verde, de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	2,5 kg	9,05
30	Repolho (kg)	Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.	30 kg	3,57
31	Salsinha (maço)	De colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em maços,	25 und	3,54

		conforme pedido semanal, com identificação da quantidade.		
32	Suco (L)	Feito a partir de suco da fruta in natura, isento de conservantes. A embalagem deve ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, agroindústria produtora, data de fabricação e validade.	100 L	12,80
33	Tomate (kg)	Tomate, grau médio de maturação, fresco, com coloração e tamanho uniforme. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	80 kg	7,00
34	Vagem (kg)	De colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação da quantidade.	25 kg	7,70